

TERMO ADITIVO Nº. 995507**PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO COM ALTERAÇÃO DE VALOR DA
CARTA DE FIANÇA Nº. 970688 (aditivada pela 988467)**

Pelo presente termo, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, com sede em Belo Horizonte/MG, à Av. Afonso Pena, 4100 - 12º. andar - Cruzeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.253.448/0001/17, por seus representantes infra-assinados, vem alterar o valor para **R\$848.819,89** (oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), e prorrogar o vencimento para o dia **25/05/2017** da fiança prestada em **27/02/2015**, à empresa **AGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, estabelecida à SOF NORTE QUADRA 04 CONJUNTO D LOJA 35 PARTE - SALAS 03 A 09 - SOF NORTE - BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 72.619.976/0001-58, destinada à garantia do Contrato nº 017/2015, prestação de serviços de supervisão, vigilância armada e desarmada, num total de 119 cento e dezenove) postos (escala 12x36), no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, na SQS 309; na residência oficial da Presidência do SENADO; na Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF); nas dependências do PRODASEN e do INTERLEGIS, de acordo com termos e especificações constantes deste contrato e edital. Garantindo também a cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo, de desrespeito às obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato, tendo como beneficiário o **SENADO FEDERAL**.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições estabelecidos na mencionada Carta de Fiança que não colidirem com este Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 04 de Fevereiro de 2016.

BANCO POTTENCIAL S.A.



Elias Mendes Abecassis
Departamento de Crédito
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Felipe de Oliveira Boaventura
Procurador
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



SENADO FEDERAL
Diretoria–Geral Adjunta de Contratações
Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização– NGCOT

Memorando nº 035/2016–NGCOT

Doc. nº 00100.017834/2016-00

Brasília, 15 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor
Olivan Duarte de Almeida
Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN
Senado Federal

Senhor Diretor,

O Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização – NGCOT, na qualidade de gestor do Contrato nº 017/2015, firmado com a empresa ÁGIL Empresa de Vigilância Ltda., encaminha o termo de garantia do contrato em questão, consubstanciada na forma de Carta de Fiança nº 995507, emitida pela Pottencial Seguradora S.A, no valor de R\$ 848.819,89 (oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), com vigência até 25/5/2017, para atender ao disposto na Cláusula Nona do referido contrato, para custódia nessa Secretaria.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
WILSON PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Gestor

(ASSINADO DIGITALMENTE)
PAULO SÉRGIO ALMEIDA DA CUNHA
Membro

(ASSINADO DIGITALMENTE)
PEDRO LEONARDO TONACO ALEXANDRE
Membro

(ASSINADO DIGITALMENTE)
GERMANDO TENÓRIO LOPES
Membro